

**Quadro Comparativo**  
**Desvio de voto antecipado**

<p style="text-align: center;"><u><a href="#">LEPR</a></u> DL n.º 319-A/76, de 03.05</p>	<p style="text-align: center;"><u><a href="#">LEAR</a></u> Lei n.º 14/79, de 16.05 /</p>	<p style="text-align: center;"><u><a href="#">LEPE</a></u> Lei n.º 14/89, de 29.04</p>	<p style="text-align: center;"><u><a href="#">LEOAL</a></u> LO n.º 1/2001, de 14.08</p>
			<p style="text-align: center;"><b>Artigo 200º</b> <b>Desvio de voto antecipado</b></p> <p>O empregado do correio que desencaminhar, reter ou não entregar à junta de freguesia voto antecipado, nos casos previstos nesta lei, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.</p>

<p style="text-align: center;"><a href="#"><u>LEALRAA</u></a> DL n.º 267/80, de 08.08</p>	<p style="text-align: center;"><a href="#"><u>LEALRAM</u></a> LO n.º1/2006, de 13.02</p>
<p style="text-align: center;"><b>Artigo 151º<sup>1</sup></b> <b>Desvio de voto antecipado</b></p> <p>Quem desencaminhar, reter ou não entregar à junta de freguesia voto antecipado, nos casos previstos nesta lei, é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Artigo 164.º-A<sup>2</sup></b> <b>Desvio de voto antecipado</b></p> <p>Aquele que extraviar, reter ou não entregar a documentação para o exercício do voto antecipado ou o sobrescrito contendo o boletim de voto, nos casos previstos na lei, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.</p>

---

<sup>1</sup> Aditado e renumerado pela Lei Orgânica nº 5/2006, de 31 de agosto (artigo 154º-A).

<sup>2</sup> Aditado pela Lei Orgânica nº 1/2009, de 19 de janeiro.

<p align="center"><a href="#"><u>PCE</u></a></p>	<p align="center"><a href="#"><u>LORR</u></a> Lei n.º 15-A/98, de 03.04</p>	<p align="center"><a href="#"><u>LEOAL</u></a> LO n.º 1/2001, de 14.08</p>	<p align="center"><a href="#"><u>Código Penal</u></a></p>
<p align="center"><b>ARTIGO 397.º</b> <b>Desvio de votos antecipados ou por correspondência</b></p> <p>O empregado de correio que desencaminhar, reter ou não entregar à junta de freguesia voto antecipado do eleitor, nos casos previstos neste código, é punido com prisão de dois a quatro anos e multa até cem dias.</p>	<p align="center"><b>Artigo 221º</b> <b>Desvio de voto antecipado</b></p> <p>O empregado do correio que desencaminhar, reter ou não entregar à junta de freguesia voto antecipado, nos casos previstos nesta lei, é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias.</p>	<p align="center"><b>Artigo 200º</b> <b>Desvio de voto antecipado</b></p> <p>O empregado do correio que desencaminhar, reter ou não entregar à junta de freguesia voto antecipado, nos casos previstos nesta lei, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.</p>	